



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº. 018/2020

A Câmara Municipal de Missal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº. 015/2020**, pelo disposto do Parecer Jurídico, ora mencionado, com base legal no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, dentro do limite fixado pela mesma, justifica a escolha da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **"Rauber e Filhos LTDA"**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 84.852.177/0001-06, da empresa **"Mercado Riograndense"**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 79.573.812/0001-86, da empresa **"Mercado e Açougue Mallmann LTDA"**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 38.171.656/0001-40, e da empresa **"V.S.A. Materiais de Construção LTDA"**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 04.413.023/0001-89, cujo objetivo é a aquisição de materiais de limpeza e água para a Câmara Municipal de Missal.

A aquisição dos produtos de limpeza, incluindo alguns equipamentos para os mesmos fins, como rodo e rastelo visa atender um pedido da zeladora para dar continuidade aos serviços na Câmara. Junto a cotação de preços dos produtos de limpeza fora incluído erva e água em galão de 20 litros para atender as necessidades da Câmara, no entanto após a realização da cotação de preços optou-se por não adquirir o produto erva-mate dado as restrições no consumo do chimarrão por causa da pandemia de Covid-19.

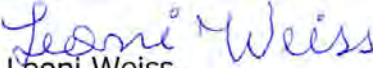
A aquisição dos produtos citados foi precedida de pesquisa de preços entres os mercados e lojas que poderiam fornecer os produtos a fim de determinar as propostas mais vantajosas para a administração pública, e constatando-se que havia dotação orçamentária para referida aquisição dos produtos.

Considerando os orçamentos apresentados, e a documentação em dia das empresas vencedoras a dispensa de licitação é aplicável, sendo o valor total da referida aquisição de R\$ 1.070,02 (mil e sessenta reais e dois centavos), sendo pagos mediante entrega dos produtos e apresentação das notas fiscais.

Missal - PR, 20 de outubro de 2020.


Júlio Cesar Zanfonato
Presidente


Sidimara Mallmann de Souza
Relatora


Léoni Weiss
Membro

